



**LEI Nº. 1460, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Súmula:** Promove alterações na Lei Municipal nº. 785/2017, conforme especifica.

A **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** O Anexo II da Lei Municipal nº 785 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos de investidura para o cargo de engenheiro para a vigorar da seguinte forma:

*ENGENHEIRO CIVIL: LEI Nº 5.194/66, Art. 2º: REFERÊNCIA CBO: 214205: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA CBO: Para o acesso ao cargo e exercício profissional requer-se formação em nível superior em engenharia civil e registro no CREA. ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a ruas, estradas vicinais, loteamentos, construções civis, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos. Proceder uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos; Preparar programas de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Consultar outros especialistas, como engenheiros eletricitista, mecânico, químicos, paisagista e arquitetos de*



*edifícios, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido; Dirigir a execução de projetos de construção, manutenção e reparo de obras, orientando e fiscalizando o desenvolvimento das mesmas. Acompanha e orienta a equipe de trabalho para assegurar a qualidade, segurança e cumprimento dos prazos para realização da obra; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 2023.**

**LUCAS MACHADO RIBEIRO**  
**Prefeito do Município de Reserva**  
**Estado do Paraná**